



***Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito***

*Decreto n. 1747, de 13 de março de 2017.*

***Declara estado de emergência, para o fim  
que menciona e da outras providencias***

*O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e*

*CONSIDERANDO o relatado no Processo Administrativo n. 1053/2017, pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, dando conta da emergência para aquisição de combustíveis que abastecem os veículos da referida Secretaria, sob pena de interrupção do serviço público envolvido, como transporte escolar, transporte universitário, limpeza urbana, manutenção e reparo das estradas vicinais, único meio de acesso a Zona Rural, bem como do escoamento da produção da agricultura familiar, fonte de renda da população, dentre outros;*

*CONSIDERANDO que embora a que a Equipe de Transição de Governo, por ocasião de sua constituição, já prevendo intempéries que esse tipo de procedimento causa, solicitou a então Prefeita, um acréscimo de objeto com base no artigo 65, parágrafo 1º, I, b, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 25% do valor inicialmente pactuado, ate que o novo Certame fosse concretizado, respeitando o princípio do planejamento;*

*CONSIDERANDO que atual Gestão Administrativa instalou a Licitação n. 08/2017, na modalidade de Pregão n.08/2017, para aquisição de combustíveis, entretanto desde o início dificuldades foram encontradas no que tange a busca por cotações junto às empresas do ramo em toda Região, que juntamente com a Tabela da ANP, balizam os preços que serão praticados no certame, vez que apenas uma empresa apresentou cotação;*

*CONSIDERANDO que a recusa na oferta de cotações pelas demais empresas demonstra total desinteresse no feito, e quiçá a presunção de licitação deserta, o que ensejaria sua remarcação, com novos prazos, sujeito a interposição de recursos, enfim, verdadeiro recomeço, sujeito a uma reprise de todos os imprevistos que um certame contem.*

*CONSIDERANDO que embora a CPL tenha insistido na busca por cotações, todas as tentativas foram em vão, e nesse lapso de tempo, os serviços de transporte, não ficaram suspensos, e o objeto caminhou à exaustão;*

*CONSIDERANDO que a natureza dos serviços não permite interrupção sob pena de prejuízos incalculáveis a população;*



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Gabinete do Prefeito*

*DECRETA:*

**Artigo 1º** - Fica decretado estado de emergência, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no Município de São Sebastião do Alto/RJ, para fins de aquisição de gasolina e óleo diesel, para abastecimento de veículos municipais, na forma da documentação acostada ao Processo Administrativo n. 1053/2017.

**Artigo 2º** - O estado de emergência ora decretado, vigorará até conclusão da Licitação n. 08/2017, na modalidade de Pregão n. 08/2017, e ulterior contratação.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 13 de março de 2017.

***CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES***

**Prefeito Municipal**